



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Fone: (083) 422-1618

LEI Nº 043/98.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL,
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos de Pombal, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério - FUNDEF, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

0204 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42.188.2014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL À CONTA DO FUNDEF

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

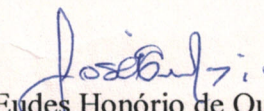
4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a utilizar os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba,
em 15 de abril de 1998.


José Eudes Honório de Queiroga
Prefeito Municipal